ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º Andar - Cx. Postal 97 - ☎ 431-1748
CEP 59.380-000 - CURRAIS NOVOS RN.

EMENDA MODIFICATIVA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO VI DO ARTIGO 34 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º - O inciso VI do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

" Autoriza toda e qualquer alienação de bens imóveis , pertencentes ao Patrimônio Municipal, como sejam: doações, aforamentos, vendas e permutas."

Art. 2º - Esta EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Currais Novos - RN, em 16 de fevereiro de 1993.

João Confessor de Sales
= VEREADOR =